

Responsabilidade Individual e Justiça Social: Igualdade de Oportunidades ou de Resultados?

Roberto Merrill

I. Introdução

De acordo com qualquer tipo de igualitarismo sensível à responsabilidade individual, as desigualdades de riqueza entre indivíduos são justificadas quando resultantes de escolhas pelas quais os indivíduos podem ser considerados responsáveis. Inversamente, as desigualdades causadas apenas pelo acaso ou pela má sorte bruta não são justificadas. Esta característica é importante porque, conquanto se trate de uma teoria igualitarista, prescreve o respeito à liberdade dos indivíduos nas suas escolhas¹.

Se os indivíduos podem e devem ser considerados responsáveis pelos resultados das suas escolhas então qualquer igualitarismo sensível à responsabilidade deve permitir que os indivíduos suportem os custos (ou gozem dos ganhos) das suas escolhas. Porém, por vezes os resultados de certas escolhas podem deixar uma pessoa numa situação económica e psicológica de sofrimento extremo. Neste caso, porque responsável pela sua escolha, o indivíduo não poderá contar com o apoio do Estado, através das suas políticas sociais. Alguns autores igualitaristas consideram que esta consequência rígida do igualitarismo da responsabilidade demonstra a sua incompletude teórica e, conseqüentemente, advoga a sua rejeição, ou no melhor dos casos, a sua refinação. Pois para um igualitarista, mesmo quando sensível à responsabilidade individual, é de facto uma intuição comum considerar que nem sempre, ou talvez mesmo nunca, se justifica exigir que os indivíduos suportem os custos das suas escolhas quando

¹ Na literatura anglófona contemporânea especializada em teorias normativas da justiça distributiva, esta corrente igualitária é conhecida por *luck egalitarianism*; a partir de agora vou utilizar a expressão "igualitarismo da responsabilidade" para designar esta corrente. Esta corrente tem por base os trabalhos de John Rawls (1971), a crítica ao igualitarismo de Rawls pelo libertarismo de direita de Robert Nozick (1974) e a tentativa por Ronald Dworkin (2000) de superar o igualitarismo rawlsiano assim como o conservadorismo de direita. A expressão *luck egalitarianism* provém de Elizabeth Anderson (1999) e é hoje a mais utilizada para designar esta corrente igualitária que tem uma posição dominante nos debates sobre as teorias da justiça distributiva em teoria política normativa. A quantidade de publicações sobre esta corrente de esquerda é vertiginosa. No fim deste artigo propomos uma bibliografia indicativa. elegiaco habitual e inerte.

estas os colocam em situações de sofrimento extremo (mesmo quando são inteiramente responsáveis por elas) - não obstante, devemos perguntar-nos por que razões tal exigência não seria justificada. Pois para um igualitarista é também uma intuição comum considerar que um indivíduo deve suportar os custos das suas escolhas quando feitas em circunstâncias de igualdade de oportunidades². No entanto, estas duas intuições centrais ao igualitarismo nem sempre convergem. Esta falta de convergência é particularmente visível quando nos confrontamos com situações desesperantes resultantes de escolhas individuais feitas num contexto de genuína igualdade de oportunidades.

Neste artigo, (1) começo por desenvolver a objecção “da dureza” feita ao igualitarismo da responsabilidade e exponho três razões para considerá-la seriamente. Em seguida (2) examino três respostas possíveis à objecção. Finalmente (3) proponho que, dado nenhuma destas respostas ser capaz de rejeitar a objecção “da dureza”, o igualitarista permanece confrontado com a seguinte alternativa:

- (a) Aceitar a objecção como uma consequência inevitável e justificada do igualitarismo da responsabilidade.
- (b) Considerar que a objecção demonstra que o igualitarismo da responsabilidade é uma teoria incompleta e rejeitar esta teoria como uma versão plausível do igualitarismo.

Se rejeitarmos (a) e aceitarmos (b), nesse caso a alternativa consistiria em adoptar um igualitarismo dos resultados em vez dum igualitarismo das oportunidades (abandonando-se, assim, o elemento de responsabilidade distributiva constitutivo desta teoria igualitária). Termino o artigo propondo duas variantes do igualitarismo dos resultados que me parecem promissoras : a variante da “genuína igualdade de oportunidades” e a variante da “ igualdade de liberdade” .

² Para uma crítica virulenta ao ideal de igualdade de oportunidades (em particular a crítica à defesa deste ideal na “terceira via” defendida por Tony Blair) *vide* Barry (2005). Para uma defesa informada e convincente da igualdade de oportunidades *vide* Mason (2006).

2. A objecção da dureza

De acordo com a objecção “da dureza”, porque o igualitarismo da responsabilidade tem como um dos seus princípios fundamentais considerar que os indivíduos são livres de assumirem os custos das suas escolhas, mesmo quando estes são excessivos para eles, esta teoria não permite justificar nenhum auxílio às vítimas da má sorte nas suas escolhas sem entrar em contradição com o seu igualitarismo sensível à responsabilidade.

Tomemos como exemplo o caso duma mãe solteira que escolhe não trabalhar para poder tomar conta dos seus filhos. Ela não recebe nenhuma ajuda do Estado, pois essa foi a sua escolha voluntária. Mas esta escolha coloca-a numa situação desesperante. O igualitarismo da responsabilidade teria que aceitar que o Estado tem o direito, senão mesmo o dever, de não ajudá-la, desde que a sua situação resulte de uma escolha voluntária, e desde que tenha tido uma genuína igualdade de oportunidades em trabalhar, pois sem esta não se pode falar correctamente duma escolha responsável. Mesmo assim a mãe escolheu não trabalhar, preferindo dedicar-se aos seus filhos e, consequentemente, encontra-se numa situação de miséria.

Segundo o igualitarismo da responsabilidade, esta situação é justa se resultante duma escolha responsável feita num contexto de genuína igualdade de oportunidades. Mas esta consequência parece demasiado dura, pelo menos para uma teoria igualitarista. Podemos assim formular pelo menos três razões para ter em consideração a objecção “da dureza”:

1. O igualitarismo da responsabilidade não é suficientemente sensível à relação entre a probabilidade de um risco e a severidade do resultado associado ao risco;
2. O igualitarismo da responsabilidade não consegue justificar facilmente que a satisfação de necessidades e de bens básicos possa ter uma relevância particular dentro de uma teoria da justiça distributiva;
3. O igualitarismo da responsabilidade parece insensível aos deveres de aliviar os indivíduos do sofrimento extremo quando este resulta de escolhas cuja responsabilidade possa ser atribuída aos indivíduos (mesmo quando ajudar as vítimas duma má escolha não representa nenhum custo para o Estado).

No entanto, é necessário realçar que o facto de haver uma escolha voluntária não constitui uma razão suficiente para considerar um indivíduo inteiramente responsável pelo resultado desta. O igualitarismo da responsabilidade exige ter em conta os efeitos da sorte bruta desigual (*unequal brute luck*) sobre as escolhas responsáveis dos indivíduos, como por exemplo ter tido na sua vida uma variedade reduzida de opções de acção disponíveis ou não ter tido um acesso fácil às informações que permitem ponderar de maneira razoável as consequências possíveis das suas escolhas, ou ainda sofrer de *handicaps* genéticos. Caso contrário, não seria possível atribuir uma genuína responsabilidade às escolhas dos indivíduos, já que estas seriam feitas em circunstâncias desiguais de oportunidades, logo injustas porque arbitrárias de um ponto de vista moral. Assim sendo, as desigualdades que resultam de escolhas influenciadas por uma sorte bruta desigual (ou seja, conseqüentes de causas sociais e naturais arbitrárias e desiguais) podem, pelo menos parcialmente, ser compensadas segundo o igualitarismo da responsabilidade. Se tivermos pois em conta esta cláusula igualitarista de compensação de escolhas resultantes duma sorte bruta desigual, a objecção “da dureza” ao igualitarismo da responsabilidade, correctamente formulada, deverá então ser a seguinte:

Quando uma pessoa faz uma escolha plenamente responsável que não foi afectada por uma sorte bruta desigual, e o resultado desta escolha põe-a numa situação de sofrimento extremo, nesse caso o igualitarismo da responsabilidade requer que o Estado não apoie esta pessoa, mesmo quando não estejam associados quaisquer custos a esta assistência (Voigt, 2007: 402).

3. Três respostas à objecção da dureza

O igualitarismo da responsabilidade pode responder à objecção “da dureza” pelo menos de três maneiras:

- (1) permitir considerações prioritaristas, independentemente de considerações da responsabilidade, na justificação de políticas sociais que dêem prioridade aos mais desfavorecidos da sociedade ;
- (2) introduzir “um nível mínimo de bens” ao qual os indivíduos vítimas dos maus resultados das suas escolhas tenham sempre acesso (independentemente das considerações ligadas à responsabilidade) ;

(3) introduzir um esquema de seguro obrigatório de modo a que todos os cidadãos sejam cobertos contra riscos que afectam a sua capacidade de satisfazer as suas necessidades (correndo o risco de se transformar numa teoria paternalista).

3.1. A resposta prioritarista

A primeira resposta à objecção “da dureza” combina o igualitarismo da responsabilidade com considerações prioritaristas: a prioridade é dada ao apoio pelo Estado aos mais desfavorecidos da sociedade, independentemente de considerações ligadas à responsabilidade individual (Arneson, 2000; 2009).

A objecção principal a esta resposta prioritarista é a seguinte: dado o igualitarismo da responsabilidade e o prioritarismo substanciam duas correntes igualitaristas assentes em duas compreensões muito diferentes daquilo que faz com que uma distribuição das riquezas seja justa, não se percebe de que maneira não arbitrária devemos determinar a importância relativa de cada um destes dois princípios - o princípio da prioridade, por um lado, e o princípio da responsabilidade individual, por outro lado.

3.2. A resposta dos bens básicos

A segunda resposta à objecção “da dureza” consiste em considerar legítimo introduzir a exigência dum nível mínimo de bens de base ao qual os indivíduos teriam sempre acesso, mesmo quando aquilo que faz com que os indivíduos caiam abaixo deste nível mínimo resulta duma escolha responsável feita em circunstâncias que impliquem uma genuína igualdade de oportunidades. Poderíamos defender esta resposta afirmando que, dado o igualitarismo da responsabilidade ser uma teoria que confere uma relevância central à escolha individual responsável, não devemos permitir que os indivíduos caiam numa condição abaixo de um determinado nível de bens, dada a alta improbabilidade de tais escolhas responsáveis poderem ser genuinamente livres quando formuladas abaixo dum nível mínimo de bens (Anderson, 1999; Crisp, 2003).

A objecção principal à resposta dos bens básicos é a seguinte: esta solução exige que não respeitemos princípios básicos do igualitarismo da responsabilidade, cada vez que um indivíduo se coloca abaixo dum nível mínimo de bens.

3.3. A resposta do seguro obrigatório

A terceira resposta à objecção “da dureza” considera legítimo introduzir a exigência dum seguro obrigatório para todos os indivíduos a fim de evitar que caiam em situações de sofrimento extremo (Bou-Habib, 2006). Com efeito, se o Estado exigir aos indivíduos um seguro obrigatório que os proteja nas situações de risco decorrentes das suas escolhas, pode-se assim impedir que ocorram situações tais como a descrita no exemplo da mãe solteira. Se todos os indivíduos podem ser protegidos por um seguro obrigatório quando confrontados com situações desesperantes fruto das suas escolhas individuais, o igualitarismo da responsabilidade pode então compensar de maneira apropriada os indivíduos que são vítimas de má sorte (resulte esta numa desigualdade de oportunidades ou numa má escolha responsável).

As duas objecções principais a esta resposta do seguro obrigatório são as seguintes:

- (a) A imposição dum seguro obrigatório é claramente uma medida paternalista, o que coloca esta solução em contradição com o princípio de responsabilidade;
- (b) A imposição dum seguro obrigatório pode igualmente ter um custo demasiado alto, já que muitas pessoas não têm meios para financiá-lo, vendo-se assim impedidas de levar a cabo as acções que impliquem a sua compra.

Ambas as objecções envolvem limitações à liberdade individual contraditórias ao igualitarismo da responsabilidade.

Sobre estas três respostas dos defensores do igualitarismo da responsabilidade de encontro à objecção “da dureza”, conclui-se: as duas primeiras (a prioritarista e a dos bens de base) parecem implicar uma tensão com o igualitarismo da responsabilidade; a terceira (a do seguro obrigatório) implica uma limitação paternalista da liberdade de assumir os riscos das suas acções - restrição que no mínimo corre o risco de ser demasiado intrusiva na vida dos indivíduos, limitando a sua liberdade de escolha.

4. Escolha responsável e preferências adaptativas

Dado que nenhuma das três respostas permite rejeitar a objecção “da dureza”, vou agora expor as razões pelas quais considero como a única alternativa possível ou aceitar a objecção “da dureza” ou rejeitar o igualitarismo da responsabilidade e adoptar um igualitarismo do resultado. Mas antes vou expor as duas concepções dominantes da escolha na literatura igualitarista e as objecções a ambas. Ter em mente estas duas concepções do significado duma escolha responsável ajuda a perceber o porquê da escolha responsável de alguém não constituir uma razão suficiente à consideração do seu resultado como um efeito da responsabilidade individual. A razão principal para evitar este *non sequitur* é a seguinte: os indivíduos têm preferências (desvantajosas) adaptáveis que são o resultado duma sorte bruta desigual.

4.1. Duas concepções da escolha

As duas concepções dominantes da escolha na literatura igualitarista são a subjectiva e a objectiva.

(a) A definição da concepção subjectiva da escolha é a seguinte: a responsabilidade dum indivíduo por uma preferência sua é determinada pela sua atitude pela mesma. Os indivíduos são responsáveis pelas consequências das suas escolhas apenas quando se identificam com as suas preferências autênticas que os levam a assumí-las (Dworkin, 2000).

(b) A definição da concepção objectiva da escolha é a seguinte: a responsabilidade dum indivíduo por uma escolha depende das influências externas. Estas são independentes das atitudes do indivíduo em relação às suas preferências. Segundo esta concepção objectiva, a legitimidade das escolhas decorre da sua “voluntariedade” ou “genuidade”, isto é, devem ser feitas tomando em consideração que as circunstâncias sociais e naturais desiguais condicionam as preferências dos indivíduos duma maneira que torna provável que as suas escolhas reproduzam as desigualdades existentes (Cohen, 1989).

4.2. Objecção à concepção subjectiva da escolha

A concepção subjectiva da escolha não permite tomar em consideração os

efeitos que a sorte bruta desigual (presente nas circunstâncias sociais e naturais) pode ter nas preferências e nas escolhas que os indivíduos assumem. Na realidade, mesmo as preferências autênticas que os indivíduos têm podem conduzir a desigualdades injustas.

No entanto, esta objecção é evitável da seguinte forma: assumir com autenticidade as suas próprias preferências significa que se o indivíduo tivesse um controle sobre elas, ele as escolheria tal como se lhe apresentam (Fleurbaey, 2008: 249).

Contudo, esta maneira de evitar a objecção não é convincente, pois a concepção subjectiva da escolha permite manter um indivíduo responsável pelas suas preferências autênticas mesmo quando estas preferências não foram realmente escolhidas. Voltando ao exemplo da mãe solteira que escolhe não ter um emprego porque prefere tomar conta dos seus filhos: as suas preferências podem certamente ser autênticas mas, mesmo assim, serem determinadas por factores externos à sua escolha. Neste caso, não se pode dizer que ela controle a sua escolha e, neste sentido, a concepção subjectiva da escolha parece ser insensível aos efeitos da sorte bruta desigual sobre as escolhas dos indivíduos.

4.3. Objecção à concepção objectiva da escolha

A concepção objectiva da escolha demonstra uma maior sensibilidade em relação à formação das preferências dos indivíduos, e à maneira como estas se adaptam às suas circunstâncias particulares (Cohen, 1989). Mas esta sensibilidade pode implicar que as preferências devam ser formadas duma maneira perfeccionista, isto é, duma maneira que pode ser demasiado intrusiva na vida dos indivíduos.

No entanto, é possível tentar rejeitar esta objecção defendendo que a concepção objectiva da escolha implica apenas uma sensibilidade às desigualdades provocadas pela sorte bruta desigual que possam ter afectado as preferências autênticas dos indivíduos e, por essa razão, considerar as intervenções intrusivas na vida dos pessoas como desnecessárias.

4.4. A objecção do pântano metafísico

Ambas as concepções da escolha são vulneráveis à objecção do “pântano metafísico”, que se apresenta do modo seguinte: ser causalmente responsável pelas consequências das suas acções implica saber se o indivíduo é ou não

moralmente responsável, o que implica por sua vez saber se as preferências autênticas ou as escolhas genuínas realmente ocorreram (Wolff e De-Shalit, 2007: 77). Mas a atribuição duma responsabilidade moral também exige a certeza da presença de livre arbítrio - só assim os indivíduos são responsáveis pelas suas escolhas.

Desta objecção metafísica decorre uma objecção prática: dado este pântano metafísico, as concepções subjectiva e objectiva da escolha não parecem úteis para permitir uma aplicação clara em políticas de interesse público. Ambas as concepções são difíceis de aplicar ao mundo real: são demasiado flexíveis ou demasiado duras.

Voltando ao exemplo da mãe solteira que escolhe não trabalhar: ela identifica-se com esse bem escolhido com o objectivo de tomar conta dos seus filhos. Deve o Estado apoiá-la mesmo quando ela recusa toda oferta de trabalho? Se sim, tal é demasiado flexível. Se não a apoia, tal é demasiado duro.

5. Igualdade de oportunidades ou de resultados?

Dado ambas as concepções da escolha parecerem vulneráveis à objecção do pântano metafísico assim como à objecção prática, podemos ser tentados a concluir que o igualitarismo da responsabilidade deve ser substituído por um igualitarismo dos resultados. Vou agora expor duas vias de defesa desta substituição e consequente abandono da responsabilidade:

- (a) A alternativa duma genuína igualdade de oportunidades
- (b) A alternativa da igualdade de liberdade

5.1. Oportunidade genuína *versus* oportunidade formal

Julgo ser importante distinguir a ausência de oportunidade da oportunidade que não se sabe aproveitar. Neste sentido, devemos evitar concentrar-nos nas teorias subjectivas ou objectivas da escolha e perguntar: que fardos é razoável exigir aos indivíduos desfavorecidos vítimas de más escolhas (Wolff e De-Shalit, 2007:79)? Se as consequências da escolha podem ter demasiado impacto no bem-estar dos indivíduos, podemos dizer que a escolha que leva a uma situação desesperante não permite uma oportunidade genuína mas formal. No exemplo da mãe solteira, ela tem uma oportunidade de procurar e aceitar um trabalho

caso o apoio do Estado seja inexistente. Mas os fardos de aceitar um emprego parecem pouco razoáveis, dado então não poder tomar conta dos seus filhos. Podemos dizer que ela tem uma oportunidade formal, não genuína. Quando os fardos da desvantagem parecem demasiado elevados, é legítimo considerar que o Estado deve apoiá-la de modo a poder tomar conta dos seus filhos. Neste sentido, a igualdade de oportunidades, associada à responsabilidade, deixar de ser relevante. O importante é que certas escolhas, quando implicam fardos com demasiado impacto no bem-estar dos indivíduos, devem ser compensadas pelo Estado.

5.2. Igualdade de liberdade

Porque os fundamentos da responsabilidade são frágeis, e porque o igualitarismo da responsabilidade pode ser demasiado duro ou demasiado flexível, uma outra maneira de rejeitar o conceito da responsabilidade como uma justificação moral das desigualdades é considerar a liberdade como uma justificação alternativa da responsabilidade. Em vez de perguntar se um indivíduo é responsável pela sua posição desfavorecida na sociedade, podemos perguntar se a sua situação desfavorecida na sociedade corresponde à sua escolha livre quanto à orientação da sua vida. Como questiona o especialista em economia normativa Marc Fleurbaey, criticando o igualitarismo da responsabilidade, “do ponto de vista da liberdade, de que serve oferecer a possibilidade de morrer de fome sem poder fazer nada?” (Fleurbaey, 2008: 266). Em detrimento da teoria da justiça distributiva fundamentada no conceito de responsabilidade, a teoria da igualdade proposta por Fleurbaey faz do princípio de igualdade de liberdade o seu núcleo - este princípio funciona como um constrangimento que tem por finalidade assegurar um nível mínimo de autonomia a todos os indivíduos, independentemente da responsabilidade que possam ter pelas escolhas que os colocam em situações desesperantes. Além deste nível mínimo de autonomia, o acesso a um nível mais elevado de autonomia constitui uma questão de preferência individual.

Esta alternativa está sujeita a duas objecções. A primeira assinala que esta teoria combina o igualitarismo da responsabilidade com o prioritarismo, como acima analisado (conquanto tenha a vantagem de não implicar o aspecto moralizador da responsabilidade). A segunda reconhece-a como uma teoria explicitamente perfeccionista (Fleurbaey, 2008: 264), já que todos os

indivíduos devem atingir um nível mínimo de autonomia graças às políticas sociais do Estado.

6. Conclusão

Para terminar este artigo, gostaria de reformular o problema da relação entre igualdade e responsabilidade propondo o seguinte dilema. Qual das seguintes opções devemos considerar mais injusta?

Considerar que um indivíduo é responsável por uma desvantagem que não controla? Esta opção dificilmente é aceite por um igualitarista da responsabilidade porque demasiado dura para as pessoas em situações desesperantes.

Compensar um indivíduo por uma desvantagem que controla? Esta opção é demasiado flexível para um igualitarista da responsabilidade.

As duas alternativas ao igualitarismo da responsabilidade (oportunidade genuína e igualdade de liberdade) permitem ultrapassar este dilema, sugerindo que a melhor maneira de rejeitar a objecção da dureza consiste em adoptar um igualitarismo do resultado (abandonando, assim, a noção de responsabilidade distributiva, pelo menos nos casos de sofrimento extremo), enquanto não houverem avanços significativos na investigação dos factores que permitem atribuir responsabilidade distributiva aos indivíduos³.

³ Na literatura sobre este tema da responsabilidade, o filósofo libertário de esquerda Peter Vallentyne escreveu recentemente um artigo que explora de maneira pertinente e prometedora (pelo menos para os igualitaristas que acreditam que não se deve abandonar a noção de responsabilidade individual) algumas maneiras de superar as dificuldades associadas à definição correcta da responsabilidade (Vallentyne, 2008).

Bibliografia

- ANDERSON Elisabeth (1999), "What is the point of equality?", *Ethics*, 109, pp. 287–337.
- ARNESON Richard (2000), "Luck egalitarianism and prioritarianism", *Ethics*, 110, pp. 339–349.
- ARNESON Richard (2009), "Equality of Opportunity : Derivative Not Fundamental", conferência pronunciada no colóquio sobre igualdade de oportunidades, organizado pela Universidade do Minho e a Universidade Nova de Lisboa, nos dias 29, 30 e 31 de Outubro de 2009, na Biblioteca Nacional de Portugal. O texto do autor pode ser lido aqui: <http://www.raison-publique.fr/Equality-of-Opportunity-Derivative.html>
- BARRY Brian (2005), *Why Social Justice Matters*, Cambridge, Polity Press.
- BOU-HABIB Paul (2006), "Compulsory insurance without paternalism", *Utilitas*, 18, pp. 243–263.
- COHEN Gerald A. (1989), "On the currency of egalitarian justice", *Ethics*, 99, pp. 906–944.
- CRISP Roger (2003), "Equality, priority and compassion", *Ethics*, 113, pp. 745–763.
- DWORKIN Ronald (2000), *Sovereign Virtue*, Cambridge, Harvard University Press.
- FLEURBAEY Marc (2008), *Fairness, Responsibility and Welfare*, Oxford, Oxford University Press.
- MASON Andrew (2006), *Leveling the Playing Field: The Idea of Equal Opportunity and Its Place in Egalitarian Thought*, Oxford, Oxford University Press.
- NOZICK Robert (1974), *Anarchy, State, and Utopia*, New York, Basic Books ; tradução portuguesa : *Anarquia, Estado e Utopia*, Edições 70, 2009.
- RAWLS John (1971), *A Theory of Justice*, Cambridge, Harvard University Press ; tradução portuguesa : *Uma Teoria da Justiça*, Editorial Presença, 2001.
- VOIGT Kristin (2007), "The Harshness Objection: Is Luck Egalitarianism Too Harsh on the Victims of Option Luck?", *Ethical Theory and Moral Practice*, 10, pp. 389–407.
- VALLENTYNE Peter (2008), "Brute Luck and Responsibility", *Politics, Philosophy & Economics*, 7, pp. 57–80.
- WOLFF Jonathan e DE-SHALIT Avner (2007), *Disadvantage*, Oxford, Oxford University Press.